



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 799, de 18 de fevereiro de 2019.

Desconstitui unidades orçamentárias na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de São Sebastião do Alto-RJ, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Alto - Estado do Rio de Janeiro

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam desconstituídos da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de São Sebastião do Alto - RJ, as seguintes unidades orçamentárias: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal de Habitação.

Artigo 2º - Os recursos orçamentários do quadro de detalhamento de despesas de tais unidades orçamentárias, vigentes, serão remanejadas para a unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Os serviços das unidades desconstituídas, serão realizados pelo Fundo de Assistência Social em programas de trabalhos próprios e inerentes a cada função e ou subfunção, obedecendo a classificação funcional programática instituída pelo Plano Plurianual de Ações.

Artigo 3º - Os bens patrimoniais e em estoque de cada unidade, ora desconstituídas, também serão alocados no controle dos bens inerentes ao Fundo de Assistência Social.

Artigo 4º - O serviço de pessoal e recursos humanos da Administração Municipal promoverá a relocação de servidores em serviços nas unidades desconstituídas, obedecendo o exercício em atividades iguais e semelhantes de sua lotação inicial.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na data da abertura do exercício financeiro, conforme disciplina a Lei Federal 4.320/64.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 18 de fevereiro de 2019.

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal